

PORTARIA GP Nº 126/2025.

Jupi, em 12 de março de 2025.

Institui e nomeia a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, para fins de interesse da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos e a necessidade de promover a avaliação de imóveis de interesse da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar a comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal para realização das avaliações de interesse da Administração, com consequente elaboração de laudo de avaliação e a necessidade de regulamentar a competência, os critérios a serem utilizados e a composição da comissão; e

CONSIDERANDO o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a necessidade de realização de avaliação prévia para fins de aquisição e alienação de bens imóveis pela Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instruída a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal para fins de avaliações de interesse Administração Pública.

§ 1º. Para integrar e compor a comissão instruída nesse artigo ficam nomeados os seguintes membros:

MARCELO RICARDO BARROS VIANA – Presidente
Gerente de Planejamento, Orçamento e Gestão de Programas, Matrícula nº 1603220, CPF/MF nº [REDACTED]

FERNANDO GODOI DA COSTA – Membro
Mestre de Obras, Matrícula nº 1031 e CPF/MF Nº [REDACTED]

DANIELLE LUCIO LIMA CAVALCANTI – Membro
Chefe de Gabinete da Prefeita, Matrícula nº 1604694 e CPF/MF Nº [REDACTED]



§ 2º. Os trabalhos dessa comissão estarão sob a presidência do Senhor **MARCELO RICARDO BARROS VIANA**, Gerente de Planejamento, Orçamento e Gestão de Programas.

Art. 2º. A Comissão ora criada tem como objetivo efetuar avaliações de bens imóveis de propriedade do Município de Jupi, bem como de propriedade de terceiros, para feito de lotação, aquisição, alienação, doação, leilão, permuta, desapropriação amigável ou judicial, nas situações onde for necessário a previa avaliação, observada a legislação vigente, especialmente, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320/64 e LC Nº 101/2000.

§ 1º. Compete a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis emitir laudos de avaliação, devidamente assinado pelos membros constantes no §1º do art. 1º desta Portaria, para instrução de procedimentos administrativos a serem adotados no que concerne às operações mencionadas no caput deste artigo.

§ 2º. Pra fins de cumprimento integral desta Portaria, fica autorizada a comissão em adotar todas as providências cabíveis para eventuais regularizações dos documentos imobiliários.

Art. 3º. A Comissão ora criada, terá um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação, para promover a avaliação do imóvel que for desapropriado, bem como para apresentar o respectivo laudo de avaliação do imóvel.

Art. 4º. Os membros da Comissão não serão remunerados, mas seus serviços considerados de relevante valor, reconhecidos publicamente através de atos posteriormente divulgados.

Art. 5º. A presente Portaria deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria a saber: Portaria GP nº 026, de 03 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de março de 2025.

Rivanda Maria Freire Lima Teixeira
Rivanda Maria Freire Lima Teixeira
Prefeita

